



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

LEI nº 233

FIXA A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES MUNICIPAIS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) a ajuda de custo concedida aos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Teresa.

§ Único - Cada Vereador receberá por sessão ordinária realizada a importância de que trata o artigo anterior desta Lei.

Art. 2º - Para as sessões extraordinárias será concedida uma ajuda de custo na importância de cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), para cada Vereador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 27 de dezembro de 1955.-

Fortunato Nery Roub Presidente

Teodoro Bica

Albino

Antonio

Vicente

João

Luiz

João

Agostinho